



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

CONTRATO N° 027/2021

Processo nº 04410035.002403/2020-21

Unidade Gestora: FUERN

**CONTRATO N° 027/2021 -
F U E R N . CONTRATO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
CAPINAGEM QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE - FUERN E, DO OUTRO,
A EMPRESA NEW QUALITY
SERVICE LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA.**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato, representada por sua Presidente em Exercício, Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Frei Miguelinho, nº 1137, Apto. 103, Módulo II, Bloco B, Cond. Residencial Manoel Negreiros, Bairro Doze Anos, Mossoró-RN, CEP: 59.603-350, inscrita no CPF sob o nº 792.607.484-53, portadora da cédula de identidade nº 1.252.452 SSP/RN doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME**, com sede na Praça Comendador Germano Roriz, nº 175, sala 39 Setor Sul, CEP: 74.093-320, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.455.740/0001-97, e-mail: newqualityserv@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Stephane Priscila Teixeira Bonfim dos Reis, brasileira, casada, administradora de empresas, natural de Brasília/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 017.728.921-06, portadora do RG nº 2.571.362 SSP/DF, residente e domiciliada na QNL 21, Bloco B, Apto 101, Edifício Madri, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP:71.152-112, doravante denominada apenas de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04410035.002403/2020-21 - SEI/FUERN (Pregão Eletrônico nº 006/2021), em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas condições estabelecidas em seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação de serviço de capinagem, poda e manutenção geral de áreas verdes/externas, incluindo ferramentas e EPI's necessários aos serviços, em atendimento as necessidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	Agente de Limpeza Mossoró-RN	5	R\$2.883,33	R\$14.416,65	R\$172.999,80
2	Agente de Limpeza Natal-RN	1	R\$2.933,48	R\$2.933,48	R\$35.201,76
3	Agente de Limpeza Pau dos Ferros-	1	R\$2.925,00	R\$2.925,00	R\$35.100,00
4	Agente de Limpeza Patú-RN	1	R\$2.749,99	R\$2.749,99	R\$32.999,88
5	Agente de Limpeza Caicó-RN	1	R\$2.933,49	R\$2.933,49	R\$35.201,88
TOTAL				R\$ 25.958,61	R\$ 311.503,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 25.958,61 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 311.503,32** (trezentos e onze mil quinhentos e três reais e trinta e

dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 - Recursos Ordinários
Natureza(s)	3.3.90.37 - Locação de mão de obra

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Item 16 do edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do RN, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes

Presidente em Exercício da FUERN

Stephane Priscila Teixeira Bonfim dos Reis

Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas:

Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33)

Amábilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41)



Documento assinado eletronicamente por **STEPHANE PRISCILA TEIXEIRA BOMFIM DOS REIS, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 07/06/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Moraes, Presidente(a) da Fuern em Exercício**, em 07/06/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Batista Barra, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 07/06/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9850578** e o código CRC **BB7257FC**.

Referência: Processo nº 04410035.002403/2020-21

SEI nº 9850578

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Recarga extintor AP 10L	150	35,00	5.250,00
2	Recarga extintor PQS 04 KG BC	150	40,00	6.000,00
3	Recarga extintor CO² 06 KG	20	65,00	1.300,00
4	Serviço de pintura em extintor	100	13,00	1.300,00
5	Teste hidrostático	100	10,00	1.000,00
TOTAL SERVIÇOS..... R\$				14.850,00

VALOR: Importa o presente contrato no valor global de R\$ 14.850,00 (catorze mil, oitocentos e cinquenta reais), expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os valores especificados pela CONTRATADA na proposta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No orçamento 2021 está prevista a competente disponibilidade para correr com as despesas decorrentes do presente processo, no PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.3004 - Gás e outros materiais engarrafados - Fonte 0.1.00.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início com a data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2021 e eficácia a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA: Laerton Fernandes Galdino

TESTEMUNHAS: Wlamilton Teixeira Marinho e Deborah Elen Pereira Rosa Silva

Polícia Militar do RN

POLÍCIA MILITAR DO RN

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - PMRN

Nº LICITAÇÃO: 876286 (Para acesso no site do Banco do Brasil)

Processo SEI Nº 01510123.000198/2020-17

A Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Pregoeiro da CPL PMRN, designado pela Portaria SEI nº 30/2021 - GCG de 22 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 14.875, de 03/03/2021, torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021/PMRN, tipo menor preço por Lote/Item, tendo por objeto: Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de locação de viatura policial, para atender as necessidades da Polícia Militar, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital - Licitação com disputa ampla, cuja sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br. O recebimento das propostas será até o dia 22/06/2021 às 8h59min (horário de Brasília-DF), cuja a abertura das propostas dar-se-á no dia 22/06/2021, às 9 horas (horário de Brasília-DF) e a sessão de disputa terá início às 9 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23/06/2021, no site www.licitacoes-e.com.br. Avisamos ainda que o Edital e demais informações, à disposição no site do Governo do Estado: (http://www.searh.rn.gov.br); no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br; e na sala de licitações da PMRN, sito à Avenida Rodrigues Alves, s/n, Tirol, Natal-RN, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (CEP. 59.020-200) - fone: (084) 3232-6353, no horário de 8 horas às 13 horas. Qualquer esclarecimento será dado pela CPL/PMRN, pelo e-mail (cplpmrn@rn.gov.br).

Wellington Alves de Melo, Maj PM

Presidente da CPL/PMRN

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 88/2019
Processo Administrativo nº 00410002.003162/2019-30. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua, suprimindo do quadro de servidores (professores e especialistas), o Francisco das Chagas Souza - Matrícula: 1415, a Sra. Marta Campelo da Cruz - Matrícula: 2750, o Sr. João Batista Severo da Silva - Matrícula: 2305, ao passo que irá acrescer ao quadro de servidores, a Sra. Luciana Ivete Maciel Bezerra - Matrícula: 8, a Sra. Samara Gadelha de Miranda - Matrícula: 2720, e o Sr. Iaponi de Abreu Mauricio - Matrícula: 1053, para melhor atender as necessidades e oportunidade dos partícipes, conforme dispõe o art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Eudes Miranda da Fonseca e testemunhas.

Natal/RN, 01 de junho de 2021.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 0041.0015.001798/2020-31

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021- CPL/SEEC

NOVA DATA DE ABERTURA

A Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a nova data para o recebimento dos envelopes de documentação referente ao Certame, dia 10 de junho de 2021, até as 09:00 horas; e a abertura da Sessão ocorrerá no dia 10 de junho de 2021, às 09:30 min. Informamos também, que em razão do Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, a Sessão não terá a participação presencial dos licitantes, será transmitida via google meet, cujo link será disponibilizado aos interessados momentos antes de iniciar a Sessão.

Natal/RN, 07 de junho de 2021

Ana Santana Alves de Medeiros

Presidente da CPL/SEEC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020/SRP-CPL/SEEC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410021.000531/2020-48 - 6ª DIREC - MACAU/RN

PREÇOS REGISTRADOS

ADITAMENTO

Em aditamento a publicação na edição nº 14.941, DOE de 02/06/2021, páginas 11-13, a vigência da referida ARP será de 08/06/2021 a 07/06/2022.

Natal/RN, 07 de junho de 2021.

Ana Santana Alves de Medeiros

PRESIDENTE DA CPL/SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021/SEEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00410043.000196/2021-19

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade da locação;

RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 7.200,00 (Sete Mil, e Duzentos Reais). Sendo: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil, e Duzentos Reais), referente ao exercício de 2021 e R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) referente ao exercício de 2022, correspondente à locação do prédio situado na Rua Luizinho Maniçoba, 138 - Bairro Estação - Alexandria/RN, para instalação e funcionamento da Escola Estadual Governador Dinarte Mariz, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, com fundamento no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal, 07 de junho de 2021.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021/SEEC
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00410043.000193/2021-77

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade da locação;

RECONHECE a Dispensa de Licitação, no valor total de R\$ 18.240,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Quarenta Reais). Sendo: R\$ 10.640,00 (Dez Mil, Seiscentos e Quarenta Reais), referente ao exercício de 2021 e R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais), referente ao exercício de 2022, correspondente à locação do prédio situado na Rua Luizinho Maniçoba, 277 - Estação - Alexandria/RN, para instalação e funcionamento da Escola Estadual Governador Dinarte Mariz, órgão integrante da Administração Pública Estadual Direta, com fundamento no inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal, 07 de junho de 2021.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 104/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN

Protocolo: 00410099.000109/2020-99.

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE BREJINHO /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 475 (quatrocentos e setenta e cinco) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de BREJINHO /RN, subordinada a 3ª DIREC.

Valor Global: R\$ 00.000,00 (00.000.000).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 8.246,00 (oito mil duzentos e quarenta e seis reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 23.341,50 (vinte e três mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA: o valor global difere da soma das estimativas informadas nas unidades orçamentárias acima citadas, em virtude do saldo reprogramado pelo Município. O qual pode ser observado na dotação orçamentária anexada nos altos do processo.

Vigência: Considera-se em vigor, o presente termo de Adesão a partir da sua assinatura e de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período, considerando as excepcionais contidas na Portaria Sei nº 428 de 06 de outubro de 2020, em razão da Calamidade Pública ocasionada pela Pandemia Mundial do Coronavírus (COVID 19).

Natal/RN, 02 de Junho de 2021.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação do Estado do Rio Grande do Norte

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de BREJINHO/RN

Testemunhas:

Yves Klaus Damasceno Soares

CPF: 064.666.924-93

Claudiana Oliveira Souza

CPF: 703.149.844-96

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 208/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Protocolo: 00410099.000314/2020-54

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 877 (oitocentos e setenta e sete) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de CURRAIS NOVOS/RN, subordinada a 9ª DIREC.

Valor Global: R\$ 58.320,50 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 6.982,50 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 51.338,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais).

JUSTIFICATIVA: O valor global difere da soma das estimativas informadas nas unidades orçamentaria acima citadas, em virtude do saldo reprogramado pelo município. O qual pode ser observado na dotação orçamentaria anexada nos autos do processo.

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 02 de junho de 2021.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação do Estado do Rio Grande do Norte

Odon oliveira de Souza Junior

Prefeita do Município de CURRAIS NOVOS/RN

Testemunhas:

Maria Irene de O. Medeiros

CPF: 779.021.064-53

Andreia Maria da S. Lopez

CPF: 067.717.094-77

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2021 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (09.455.740/0001-97). Objeto: contratação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, para prestação de serviço de capinagem, poda e manutenção geral de áreas verdes/externas, incluindo ferramentas e EPI's. Valor total: R\$ 311.503,32 (trezentos e onze mil quinhentos e três reais e trinta e dois centavos). Processo administrativo nº 04410035.002403/2020-21 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 006/2021 - FUERN. Dotação orçamentária: Fonte: 0.1.00; Natureza da despesa: 3.3.90.37; Subações: 229501. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Stephane Priscila Teixeira Bonfim dos Reis (017.728.921-06). Testemunhas: Larissa Batista Barra (088.683.934-33) e Amâbilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41). Mossoró-RN, 07 de junho de 2021.